

Conselho Superior Acadêmico	Processo n.º23118.000456/2001-47
Assunto: TRANSFERÊNCIA DE PROFESSOR DE DIREITO	
Interessado: Alfredo Vilela das Chagas	
Relator(a): Fernando Luiz Cardoso	
Câmara: Graduação	Parecer: 197/CGR

I – Relatório:

O Senhor Alfredo Vilela das Chagas, pertencente ao quadro permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, foi transferido "Ex- Offício", pela Portaria 019/ Div Mov de 15 de Janeiro de 2001, para a cidade de Porto Velho (RO) e na época estava regularmente matriculado no 4º Período do Direito na UNIR, campus de Cacoal. O interessado solicitou matrícula no Curso de Direito na UNIR de Porto Velho e encaminhou toda a documentação necessária para o pedido. Em 11 de Abril de 2001 o Senhor Edson Bonfim Lopes, diretor do Núcleo de Ciências Sociais, negou o pedido baseando-se na documentação da DIRCA, segundo o qual não há vagas no curso pretendido e no Artigo I do item II da Resolução 006/CONUCS DE 18.06.97. Em 16 de Abril de 2001 o Sr Alfredo recorreu da decisão do Diretor do Núcleo de Ciências Sociais.

II - Análise:

- 1) A Portaria 019/ Div Mov de 15 de Janeiro de 2001 classifica a transferência do requerente como "Ex- Offício".
- 2) Pelo Art. 100, § 2º "Compete ao Conselho de Núcleo ou Campus deliberar, obedecendo a legislação vigente, sobre o reconhecimento da transferência requerida", o que, SMJ, não foi feito.
- 3) O Senhor Edson Bonfim argumentou que não há vagas no Curso de Direito, mas a transferência "Ex-Offício" independe de vaga.

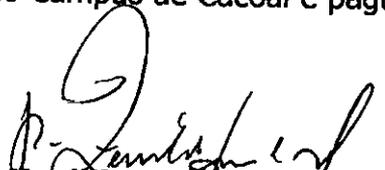
III – Parecer

Diante do exposto sou de parecer favorável à transferência .


Prof. Fernando Luiz Cardoso
Relator

IV - Parecer da Câmara:

Na sessão do dia 29.06.2001, a Câmara rejeitou o parecer do relator e sugeriu que o interessado continue matriculado no Campus de Cacoal e pague as disciplinas no Campus de Porto Velho enquanto aguarda uma vaga.


Zenildo Gomes da Silva
Presidente

V - Parecer da Presidência do CONSEA:

No dia 02.07.2001, a presidência homologou o voto da Câmara.


Miguel Nenevé
Vice-Presidente